



2.271/1997; Decreto nº 7.174/2010. Vigência: 22/01/2018 a 23/02/2019. Valor Total: R\$10.894,12. Fonte: 112000000 - 2017NE800275. Data de Assinatura: 22/01/2018.

(SICON - 20/03/2018) 158137-26412-2018NE800073
CAMPUS INCONFIDENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018

Contratante: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Campus Inconfidentes; CODIGO 4723; CONTRATADA: FERNANDA SILVEIRA, OBJETO: Servicos de Professor Substituto. ELEMENTO DE DESPESA: 3190.04; RETRIBUICAO: recebera mensalmente a soma da importancia correspondente a Classe D-I, Nivel 01, mais a Gratificacao de Retribuicao por Titulacao de acordo com a Carreira de Magisterio do Ensino Basico, Tecnico e Tecnolico, do Plano de Carreiras do Magisterio Federal, 40 horas semanais, nos termos da Lei n 12.772, de 28.12.2012. VIGENCIA: 14.03.2018 a 11.07.2018: DATA E ASSINATURA 14.03.2018: MIGUEL ANGEL ISAAC TOLEDO DEL PINO, pela Contratante e FERNANDA SILVEIRA, Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PRECOS

Especie: Ata de Registro de Precos referente ao Pregao Eletronico 26/2017; PROCESSO 23344.003064.2017-23; GERENCIADOR: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Inconfidentes, UASG 158305, Codigo 4723, OBJETO: Registro de precos para aquisicao de materiais permanentes. DATA DA ASSINATURA:18/01/2018; VIGENCIA: 12 meses; AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/13; Informo CNPJ, fornecedor, itens adjudicados e o valor total por item (R\$): 02.985.342/0001-33 GGL Industria de Moveis de Aco LTDA itens:1 (35.890,00); 2 (21.080,00); 04.063.503/0001-67 Santa Terezinha Comercio de Moveis EIRELI EPP itens: 3 (19.998,80); 4 (22.749,00).

CAMPUS MACHADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018 - UASG 158304

Processo: 23345003832201739. PREGÃO SISPP Nº 42/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 16667372000106. Contratado : IDEAL TOPOGRAFIA PROJETOS E - CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Contratação de serviços de levantamento topográfico que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de referência. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 07/02/2018 a 07/08/2018. Valor Total: R\$10.524,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800017. Data de Assinatura: 07/02/2018.

(SICON - 20/03/2018) 158304-26412-2018NE800027
CAMPUS MUZAMBINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2018 - UASG 158303

Processo: 23346000039201859. INEXIGIBILIDADE Nº 5/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CPF Contratado: 07301827628. Contratado : TATIANE LOURDES DE PAIVA OLIVEIRA-.Objeto: Prestação de serviços como professor Mediador no Curso de Pedagogia (EaD). Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações . Vigência: 14/03/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R\$15.600,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800096. Data de Assinatura: 14/03/2018.

(SICON - 20/03/2018) 158303-26412-2018NE800003

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 - UASG 158303**

Processo: 23346000060201854 . Objeto: Aquisição de Combustíveis Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 21/03/2018 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Estrada de Muzambinho Km 35 - Bairro Morro Preto - Cx Posta 02 Morro Preto - MUZAMBINHO - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158303-05-3-2018. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/04/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Pregoeiro

(SIDECA - 20/03/2018) 158303-26412-2018NE800003

CAMPUS PASSOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018 - UASG 154810**

Processo: 23501000015201860 . Objeto: Aquisição futura e eventual de materiais para laboratório de rádio e estúdio de gravação de áudio para o Campus Passos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 21/03/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Mario Ribola, 409 - Penha Li PASSOS - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154810-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/04/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JUSSARA ALVES MONTEIRO
Coordenadora de Administração
Substituta

(SIDECA - 20/03/2018) 154810-26412-2018NE800009

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

CAMPUS PELOTAS - VISCONDE DA GRAÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018 - UASG 151895

Nº Processo: 23341002896201752. PREGÃO SRP Nº 13/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA SUL. CNPJ Contratado: 02751521000106. Contratado : JEDISON VARGAS IACKS -.Objeto: Contratação de serviços de organização de formaturas com fornecimento de equipamentos e utensilios em regime de locação. Fundamento Legal: Lei 8,666/93 e Legislação Correlata. Vigência: 08/03/2018 a 30/09/2018. Valor Total: R\$23.706,60. Fonte: 8100000000 - 2018NE800070. Data de Assinatura: 08/03/2018.

(SICON - 20/03/2018) 151895-26436-2018NE800032

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**

CAMPUS GURUPI

**EDITAL Nº 17, DE 19 DE MARÇO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 451/2015/REITORIA/IFTO, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2015, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Temporário para o Campus Gurupi/IFTO, no período de 19 a 28 de março de 2018, nos termos da Lei nº 8.745/93, com as modificações da Lei nº. 9.849/99, da Lei nº. 10.667/03, da Lei nº. 11.784/2008, Decreto nº. 4.748/03, Decreto nº. 7.312/2010 e Decreto nº. 7485/2011.

O prazo de validade da seleção é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração, contados a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

As informações sobre número de vagas, remuneração, regime de trabalho, áreas, titulação mínima exigida, procedimentos de inscrição e seleção estão disponibilizados no Edital nº. 17/2018 no endereço eletrônico: <http://www.ifto.edu.br/gurupi>.

MARCELO ALVES TERRA

CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 10/2018 - UASG 158489**

Nº Processo: 23234003041201847 . Objeto: Curso Completo de Capacitação em Pregão Presencial e Pregão Eletrônico. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para contratação de serviço técnico de natureza singular, para treinamento e aperfeiçoamento de servidor do IFTO. Declaração de Inexigibilidade em 19/03/2018. LAECIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR. Coordenador de Compras e Licitação. Ratificação em 19/03/2018. ANTONIO DA LUZ JUNIOR. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 3.800,00. CNPJ CONTRATADA : 58.170.994/0001-74 VIANNA &CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

(SIDECA - 20/03/2018) 158489-26424-2017NE800010

**EDITAL Nº 3/2018
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR
SUBSTITUTO**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS, torna público que estarão abertas entre os dias 22 de março de 2018 a 02 de abril de 2018, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/Substituto do Campus Paraíso do Tocantins/IFTO, para o eixo de Ciências da Natureza e suas Tecnologias a nos termos da Lei nº 8.745/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/99 da Lei nº 10.667/03, Decreto nº 4.748/03 e MP 431/08.

1.1 O prazo de validade da seleção será de um ano, prorrogável por mais um ano, no interesse da administração, contados a partir da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados.

1.2 As informações sobre unidades, número de vagas, regime de trabalho, áreas, titulação mínima exigida, locais de inscrição, procedimentos de inscrição e seleção estarão disponibilizados no edital no endereço eletrônico <http://paraíso.ifto.edu.br>

ANTONIO DA LUZ JUNIOR
Diretor Geral

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 - UASG 152005

Nº Processo: 23121000226201796. PREGÃO SISPP Nº 3/2018. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 02512121000148. Contratado : CENTRO CATARINENSE DE APOIO A -AUDICAO - EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (dois) aparelhos audiológicos para realização de exame de audição em bebês. Fundamento Legal: De acordo com a lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 21/03/2018 a 05/04/2018. Valor Total: R\$126.679,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800058. Data de Assinatura: 07/03/2018.

(SICON - 20/03/2018) 152005-00001-2018NE800004

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS
E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2018 - UASG 153978

Nº Processo: 23036003024201765. PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E -PESQUISAS EDUCACIONAIS. CNPJ Contratado: 61383493000180. Contratado : SOMPO SEGUROS S.A. -.Objeto: Seguro Predial para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário do INEP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 19/03/2018 a 18/03/2019. Valor Total: R\$31.600,00. Fonte: 8108000000 - 2018NE800292. Data de Assinatura: 19/03/2018.

(SICON - 20/03/2018) 153978-26290-2018NE800109

**EDITAL Nº 16, DE 20 DE MARÇO DE 2018
EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2018**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria/MEC nº 468, de 3 de abril de 2017, torna pública a realização do Enem 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital, regido pela Portaria/MEC nº 468, de 3 de abril de 2017, dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2018. É parte integrante deste Edital a Portaria/Inep nº 586, de 6 de julho de 2017, que trata da Comissão de Demandas, responsável por decisões excepcionais relacionadas ao Enem.

1.2 O Enem 2018 seguirá o cronograma abaixo:

Solicitação de isenção da taxa de inscrição	2 a 11/04/2018
Justificativa de ausência no Enem 2017	2 a 11/04/2018
Inscrições	7 a 18/05/2018
Pagamento da taxa de inscrição	7 a 23/05/2018
Solicitação de Atendimento pelo Nome Social	28/05 a 3/06/2018
Aplicação	4/11/2018 e 11/11/2018

1.3 No Enem 2018, a solicitação de isenção da taxa de inscrição será anterior à inscrição. Todos os interessados em fazer o Enem 2018, isentos ou não, deverão fazer a inscrição.

1.3.1 O participante que teve concedida a isenção da taxa de inscrição no Enem 2017 e que não tenha comparecido aos dois dias de prova deverá justificar a ausência para solicitar a isenção da taxa de inscrição no Enem 2018. A solicitação de isenção não significa que a inscrição foi realizada.

1.3.2 A justificativa de ausência no Enem 2017, para obtenção de isenção da taxa de inscrição do Enem 2018, deverá ser feita das 10h (Horário de Brasília-DF) de 2 de abril de 2018 às 23h59 (Horário de Brasília-DF) de 11 de abril de 2018. A

justificativa de ausência deve ser feita, exclusivamente, pelo endereço <http://enem.inep.gov.br/participante>.

1.4 A solicitação de isenção da taxa de inscrição do Enem 2018 deverá ser feita das 10h (Horário de Brasília-DF) de 2 de abril de 2018 às 23h59 (Horário de Brasília-DF) de 11 de abril de 2018. A solicitação deve ser feita, exclusivamente, pelo endereço <http://enem.inep.gov.br/participante>.

1.5 A inscrição do Enem 2018 deverá ser feita das 10h (Horário de Brasília-DF) de 7 de maio de 2018 às 23h59 (Horário de Brasília-DF) de 18 de maio de 2018. A inscrição deve ser feita, exclusivamente, pelo endereço <http://enem.inep.gov.br/participante>.

1.6 O Enem 2018 será aplicado em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal, conforme Anexo I deste Edital.

1.7 A aplicação do Enem 2018 seguirá os horários abaixo:

Abertura dos portões	12h
Fechamento dos portões	13h
Início das provas	13h30
Término das provas 1º dia	19h
Término das provas 2º dia	18h30

1.8 O Exame será aplicado por empresa contratada pelo Inep.

1.9 O Enem 2018 para adultos submetidos a penas privativas de liberdade e adolescentes sob medidas socioeducativas, que incluam privação de liberdade (Enem PPL), terá edital próprio, que será divulgado, posteriormente, pelo Inep.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Enem 2018 tem como principal finalidade a avaliação individual do desempenho do participante ao final do ensino médio, em cumprimento ao disposto no art. 206, inciso VII; no art. 209, inciso II, ambos da Constituição Federal; no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 1º, incisos II, IV, V, VII e VIII, da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997; e na Portaria/MEC nº 468, de 3 de abril de 2017.

2.2 Os resultados do Enem poderão:

2.2.1 possibilitar a constituição de parâmetros para a autoavaliação do participante, visando à continuidade de sua formação e à sua inserção no mercado de trabalho;

2.2.2 permitir a criação de referência nacional para o aperfeiçoamento dos currículos do ensino médio;

2.2.3 ser usados como mecanismo único, alternativo ou complementar para o acesso à educação superior, especialmente a ofertada pelas instituições federais de educação superior;

2.2.4 permitir o acesso do participante a programas governamentais de financiamento ou apoio ao estudante da educação superior;

2.2.5 ser utilizados como instrumento de seleção para ingresso nos diferentes setores do mundo do trabalho;

2.2.6 viabilizar o desenvolvimento de estudos e indicadores sobre a educação brasileira.

2.3 A utilização dos resultados individuais do Enem como mecanismo de acesso à educação superior ou em processos de seleção nos diferentes setores do mundo do trabalho é facultativa.

2.4 De acordo com o art. 38, inciso II, e o art. 44, inciso II, ambos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, é considerado "treineiro" o participante que tenha menos de 18 anos no primeiro dia de aplicação do Exame e que concluirá o ensino médio após o ano letivo de 2018.

2.5 Os resultados individuais não poderão ser utilizados pelo participante "treineiro" para as finalidades descritas nos itens 2.2.3 e 2.2.4. O participante "treineiro" deve estar ciente de que sua participação no Enem visa, exclusivamente, à autoavaliação.

2.6 O participante "treineiro" deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência das condições descritas nos itens 2.4 e 2.5.

3. DA ESTRUTURA DO EXAME

3.1 O Enem 2018 será estruturado com base na matriz de referência disponível no Portal do Inep, no endereço <http://portal.inep.gov.br/enem>.

3.2 O Exame será constituído de redação em Língua Portuguesa e de quatro provas objetivas. Cada prova objetiva terá 45 questões de múltipla escolha.

3.3 As provas objetivas e a redação avaliarão as seguintes áreas de conhecimento do ensino médio e os respectivos componentes curriculares:

Áreas de conhecimento	Componentes curriculares
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologias da Informação e Comunicação
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História, Geografia, Filosofia e Sociologia
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química, Física e Biologia
Matemática e suas Tecnologias	Matemática

3.4 No primeiro dia do Exame (4 de novembro), serão aplicadas as provas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Redação e Ciências Humanas e suas Tecnologias. A aplicação terá cinco horas e trinta minutos de duração, contadas a partir da autorização do aplicador para o início das provas.

3.5 No segundo dia do Exame (11 de novembro), serão aplicadas as provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias. A aplicação terá cinco horas de duração, contadas a partir da autorização do aplicador para o início das provas.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar sua solicitação de isenção, o participante deverá ler este Edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enem 2018.

4.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o participante deve informar o número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e criar uma senha. A mesma senha será usada para efetuar a inscrição, para ter acesso ao Cartão de Confirmação da Inscrição e, posteriormente, para ter acesso aos resultados.

4.2.1 Ao solicitar a isenção, o participante deverá, obrigatoriamente:

4.2.1.1 Informar um endereço de e-mail e um número de telefone fixo e/ou de um celular válido.

4.2.1.1.1 O Inep utilizará o e-mail e/ou o número de telefone cadastrados para enviar ao participante informações relativas ao Exame.

4.2.1.1.2 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e/ou número de telefone pelo participante.

4.3 O participante é responsável pelo preenchimento correto e exato das informações prestadas, inclusive as relacionadas ao Questionário Socioeconômico.

4.4 O participante é responsável pela correta inserção dos documentos solicitados.

4.5 O participante é responsável por verificar se a solicitação de isenção foi concluída com sucesso.

4.6 Os dados da situação do ensino médio e os informados no Questionário Socioeconômico não poderão ser alterados.

4.7 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita das 10h (Horário de Brasília-DF) de 2 de abril de 2018 às 23h59 (Horário de Brasília-DF) de 11 de abril de 2018. A solicitação deve ser feita, exclusivamente, pelo endereço <http://enem.inep.gov.br/participante>.

4.8 Será isento da taxa de inscrição o participante que:

4.8.1 esteja cursando a última série do ensino médio no ano de 2018, em qualquer modalidade de ensino, em escola da rede pública declarada ao Censo da Educação Básica;

4.8.2 tendo participado do Enceja 2017, na modalidade do ensino médio, na aplicação Nacional, para Pessoas Privadas de Liberdade (PPL) ou no Exterior, tenha obtido proficiência que possibilite a certificação na área de conhecimento em que se insereveu;

4.8.3 tenha cursado todo o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral na rede privada e tenha renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme art. 1º, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013;

4.8.4 declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, qual seja: renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.8.4.1 O participante que solicitar isenção da taxa de inscrição por estar incluído no CadÚnico deverá informar o seu Número de Identificação Social (NIS) único e válido.

4.8.4.2 Os dados pessoais informados ou atualizados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de solicitar a isenção, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

4.8.4.3 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.

4.8.4.4 Para análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o Inep poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a conformidade da condição indicada pelo participante no Sistema de Isenção.

4.9 Para todos os casos de solicitação de isenção da taxa de inscrição, o participante deverá ter documentos que comprovem a condição declarada, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame.

4.10 O Inep auditará a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigirá, a qualquer momento, documentos que comprovem a condição declarada, conforme disposto no art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.10.1 Se for constatado que o participante declarou informações falsas ou inexatas, conseguindo uma isenção indevida, ele será eliminado do Exame e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição. Também poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em lei.

4.11 O Inep não se responsabiliza por solicitação de isenção de taxa de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua solicitação.

4.12 O participante deverá fazer consulta individual ao resultado da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição antes do período previsto para inscrição. O Inep dará acesso ao resultado pelo endereço <http://enem.inep.gov.br/participante>.

4.13 A aprovação da isenção da taxa de inscrição não significa que o participante já está inscrito no Enem 2018. O participante deverá fazer sua inscrição no Enem 2018, das 10h (Horário de Brasília-DF) de 7 de maio de 2018 às 23h59 (Horário de Brasília-DF) de 18 de maio de 2018. A inscrição deve ser feita,

exclusivamente, pelo endereço <http://enem.inep.gov.br/participante>.

4.14 Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação: das 10h (Horário de Brasília-DF) de 2 de abril de 2018 às 23h59 (Horário de Brasília-DF) de 11 de abril de 2018.

4.15 O participante que obtiver a isenção da taxa de inscrição do Enem 2018 e não comparecer às provas nos dois dias de aplicação deverá justificar sua ausência no Sistema de Isenção do Enem 2019, se desejar solicitar nova isenção para o Exame.

4.15.1 A justificativa a que se refere o item 4.15 deverá ser realizada, obrigatoriamente, mediante a inserção de atestado médico, documento judicial, certidão pública ou boletim de ocorrência que comprove e justifique a ausência no Exame. Não será aceita declaração emitida pelo próprio participante ou pelos pais ou responsáveis.

4.16 O participante que não se enquadrar nas situações citadas no item 4.8 deverá acessar o Sistema de Inscrição, conforme item 1.5 deste Edital, informar os dados solicitados, gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme itens 9.2 e 9.3 deste Edital, para ter sua inscrição confirmada.

5. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NO ENEM 2017

5.1 O participante que foi isento da taxa de inscrição do Enem 2017 e que não compareceu às provas nos dois dias de aplicação e desejar solicitar isenção da taxa de inscrição para o Enem 2018, deverá justificar sua ausência das 10h (Horário de Brasília-DF) de 2 de abril de 2018 às 23h59 (Horário de Brasília-DF) de 11 de abril de 2018, por meio do endereço <http://enem.inep.gov.br/participante>.

5.2 Obrigatoriamente, a justificativa de ausência deverá ser realizada com a inserção de documentos, conforme Anexo III deste Edital, que comprovem o motivo que gerou a ausência. Todos os documentos deverão estar datados e assinados.

5.2.1 Não será aceito documento autodeclaratório emitido pelo próprio participante ou pelos pais ou responsáveis.

5.2.2 Os documentos para justificativa de ausência devem conter todas as especificações citadas e apresentarem-se legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para o fim a que destinam.

5.2.3 Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

5.2.4 Não serão aceitas justificativas de ausência no Enem 2017 realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação: das 10h (Horário de Brasília-DF) de 2 de abril de 2018 às 23h59 (Horário de Brasília-DF) de 11 de abril de 2018.

5.2.5 O participante que concluir a solicitação de isenção não poderá substituir, posteriormente, o documento de justificativa de ausência ao Enem 2017 inicialmente enviado.

5.2.6 A justificativa será analisada e o resultado será disponibilizado ao participante no endereço <http://enem.inep.gov.br/participante>. O resultado também será encaminhado ao e-mail e/ou número de celular (via SMS) informados pelo participante.

5.3 Caso a justificativa de ausência não seja aprovada, o participante poderá solicitar recurso, no prazo máximo de cinco dias, pelo endereço <http://enem.inep.gov.br/participante>. O participante deverá inserir novos documentos para justificativa de ausência no Enem 2017.

5.4 O participante que não apresentar justificativa de ausência no Enem 2017 ou tiver a justificativa reprovada após o recurso e desejar se inscrever no Enem 2018 deverá efetuar pagamento equivalente ao valor da taxa de inscrição do Enem 2018. Para tanto, deverá acessar o Sistema de Inscrição, pelo endereço <http://enem.inep.gov.br/participante>, informar os dados solicitados, gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição para ter sua inscrição no Enem 2018 confirmada.

5.5 A justificativa a que se refere o item 5.1 não caracteriza a isenção automática da taxa de inscrição do Enem 2018. Para obter a isenção da taxa de inscrição, o participante deverá cumprir uma das condições previstas no item 4.8 deste Edital.

5.6 O Inep não se responsabiliza por justificativa de ausência não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua justificativa.

6. DO RECURSO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Caso a solicitação de isenção da taxa de inscrição seja reprovada, o participante será comunicado por e-mail e/ou número de celular (via SMS) e Sistema de Isenção. O participante poderá solicitar recurso no prazo máximo de cinco dias pelo endereço <http://enem.inep.gov.br/participante>.

6.2 Para a solicitação de recurso, o participante deverá enviar nova documentação que comprove a situação de solicitação de isenção da taxa de inscrição, observando a opção escolhida, conforme Anexo II deste Edital, pelo endereço <http://enem.inep.gov.br/participante>.

6.3 Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

6.4 Caso a solicitação de recurso seja reprovada, o resultado será encaminhado por e-mail e/ou número de celular (via SMS) informados pelo participante e estará disponível no endereço <http://enem.inep.gov.br/participante>.



6.5 O PARTICIPANTE que tiver sua solicitação de recurso de isenção aprovada e desejar realizar o Enem 2018, deverá acessar o sistema de inscrição, conforme item 1.5 deste Edital, informar os dados solicitados, gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) pelo endereço: <http://enem.inep.gov.br/participante> e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme itens 9.2 e 9.3 deste Edital, para ter sua inscrição confirmada.

6.6 As informações prestadas no Sistema de Isenção são de inteira responsabilidade do participante. Se for constatado que o participante declarou informações falsas ou inexatas, ele será eliminado e poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

6.7 O Inep não se responsabiliza por solicitação de recurso não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua solicitação de recurso.

7. DOS ATENDIMENTOS

7.1 O Inep, nos termos da legislação, assegurará Atendimento Especializado, Específico e/ou pelo Nome Social aos participantes que requererem e comprovarem a necessidade.

7.2 O participante que necessitar de Atendimento Especializado e/ou Específico deverá, no Sistema de Inscrição:

7.2.1 Informar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as seguintes opções:

7.2.1.1 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO: para pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e/ou discalculia.

7.2.1.2 ATENDIMENTO ESPECÍFICO: para gestante, lactante, idoso, estudante em classe hospitalar e/ou pessoa com outra condição específica.

7.2.2 Solicitar o auxílio de acessibilidade de que necessita, de acordo com as opções apresentadas: prova em braille, tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), vídeo prova em Libras (vídeo com a tradução de itens em Libras), prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), guia-intérprete para pessoa com surdocegueira, ledor, transcritor, leitura labial, tempo adicional, sala de fácil acesso e/ou mobiliário acessível.

7.2.2.1 O participante que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e/ou visão monocular poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, assinador, régua, óculos especiais, lupa, telêlupa, luminária e tábuas de apoio. O material será vistado pelo aplicador.

7.2.3 Dispor de documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação de Atendimento Especializado, para ser considerado válido para análise, no qual devem conter:

a) nome completo do participante;

b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10). Os casos específicos serão tratados conforme item 7.2.3.1;

c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente.

d) formatação em PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

7.2.3.1 O participante com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção) poderá apresentar declaração ou parecer, com seu nome completo, emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar, com a descrição do transtorno, a identificação da entidade e do profissional declarante.

7.2.3.2 Não serão aceitos documentos apresentados fora do Sistema de Inscrição, mesmo que estejam em conformidade, e fora do período (das 10h do dia 7 de maio de 2018 às 23h59 do dia 18 de maio de 2018, pelo horário de Brasília-DF).

7.2.3.3 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos mencionados por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

7.3 Se o documento ou a declaração/parecer que motivou a solicitação de Atendimento Especializado forem aceitos, o participante terá direito ao tempo adicional de 60 minutos em cada dia de realização do Exame, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

7.4 Em caso de reprovação, o participante será comunicado, por meio do e-mail e/ou celular, (via SMS), informados pelo próprio participante no ato da inscrição que, no prazo máximo de cinco dias, deverá enviar novo documento comprobatório pelo endereço: <http://enem.inep.gov.br/participante>. Caso o documento enviado não esteja de acordo com o solicitado, o participante não receberá o atendimento especializado e/ou tempo adicional.

7.5 A participante lactante que necessitar amamentar a criança durante a realização das provas poderá solicitar Atendimento Específico, nos termos deste Edital, indicando a opção "Lactante" em campo próprio no Sistema de Inscrição.

7.5.1 Nos dias de aplicação do Exame, a participante lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança enquanto a lactante estiver em sala de provas.

7.5.2 É proibido ao acompanhante da participante lactante ter acesso à sala de provas, sob pena de eliminação da participante.

7.5.3 O acompanhante da participante lactante deverá cumprir as obrigações deste Edital, inclusive as referentes à guarda de objetos, nos termos dos itens 14.12 e 14.13, e ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação da participante.

7.5.4 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um aplicador.

7.5.5 Não será permitida a entrada da criança e do acompanhante após o fechamento dos portões.

7.5.6 A participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança.

7.5.7 Não será permitida a permanência da criança no local de realização do Exame sem a presença de um acompanhante adulto.

7.6 O participante em situação de Classe Hospitalar poderá solicitar Atendimento Específico, nos termos deste Edital, indicando a opção "Classe Hospitalar" em campo próprio no Sistema de Inscrição.

7.6.1 É considerado participante em situação de Classe Hospitalar aquele cujo processo formal de escolarização ocorre no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado para tratamento de saúde.

7.6.2 Não é considerado participante em situação de Classe Hospitalar aquele que, na data de aplicação do Enem, estiver internado para realização de partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham na área hospitalar.

7.6.3 O participante em situação de Classe Hospitalar deverá apresentar, durante o período de inscrição (item 1.5 deste Edital), declaração do hospital em que estiver internado para tratamento de saúde, informando a disponibilidade de instalações adequadas para a aplicação do Exame. A declaração deve conter:

a) o nome completo do participante internado e o seu CPF;

b) o diagnóstico, com a descrição da condição que motivou a solicitação;

c) o nome e o endereço completo do hospital, com UF/município, bairro, logradouro e CEP;

d) a assinatura e a identificação do médico e/ou profissional especializado responsável.

7.6.3.1 A declaração do hospital deve conter todas as especificações citadas e ser legível para análise. Caso contrário, a declaração será considerada inválida.

7.6.3.2 Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

7.6.4 As solicitações reprovadas de Atendimento Específico em Classe Hospitalar deverão ser consultadas no endereço <<http://enem.inep.gov.br/participante>>.

7.6.5 Em caso de reprovação, o participante será comunicado por meio do e-mail e/ou celular (via SMS) informados no ato da inscrição. O participante deverá, então, no prazo máximo de cinco dias, enviar nova declaração do hospital, pelo endereço: <http://enem.inep.gov.br/participante>. Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o participante não receberá o Atendimento Específico em Classe Hospitalar.

7.7 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de Atendimento Especializado ou Específico fora do Sistema de Inscrição e do período de inscrição, conforme item 1.5 deste Edital.

7.8 O participante travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), após sua inscrição, que desejar o Atendimento pelo Nome Social, poderá fazer a solicitação pelo endereço <<http://enem.inep.gov.br/participante>>, das 10h (Horário de Brasília-DF) de 28 de maio de 2018 às 23h59 (Horário de Brasília-DF) de 3 de junho de 2018.

7.8.1 O participante travesti ou transexual deverá apresentar documentos que comprovem a condição que motiva a solicitação de Atendimento pelo Nome Social. Os documentos necessários são:

a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, de acordo com o item 13.2 deste Edital;

c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de Atendimento pelo Nome Social, disponível no endereço <<http://enem.inep.gov.br/participante>>, das 10h (Horário de Brasília-DF) de 28 de maio de 2018 às 23h59 (Horário de Brasília-DF) de 3 de junho de 2018.

7.8.1.1 Não serão aceitos documentos apresentados fora do endereço <<http://enem.inep.gov.br/participante>>, mesmo que estejam em conformidade e fora do período entre as 10h (Horário de Brasília-DF) de 28 de maio de 2018 às 23h59 (Horário de Brasília-DF) de 3 de junho de 2018.

7.8.1.2 As solicitações de Atendimento pelo Nome Social reprovadas deverão ser consultadas no endereço <<http://enem.inep.gov.br/participante>>

7.8.1.3 Em caso de reprovação, o participante será comunicado, por meio do e-mail e/ou celular, (via SMS), informados pelo próprio participante no ato da inscrição que, no prazo máximo de cinco dias, deverá enviar novo documento comprobatório, pelo endereço: <http://enem.inep.gov.br/participante>. Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o participante fará o Exame utilizando o Nome Civil.

7.8.1.4 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

7.9 O Inep tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de Atendimento Especializado, Específico e/ou pelo Nome Social.

7.10 O participante deverá prestar informações exatas e fidedignas no Sistema de Inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de atendimento e/ou de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame, a qualquer tempo.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 Antes de efetuar sua inscrição, o participante deverá ler este Edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados para certificar-se de que aceita todas as condições estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enem. O participante não poderá alegar desconhecimento das regras.

8.1.1 A inscrição do participante deve ser realizada no endereço <http://enem.inep.gov.br/participante>, no período entre às 10h (Horário de Brasília-DF) de 7 de maio de 2018 às 23h59 (Horário de Brasília-DF) de 18 de maio de 2018.

8.2 Para fazer a inscrição, o participante deverá informar o número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, bem como deverá criar uma senha.

8.3 O número de inscrição gerado e a senha cadastrada deverão ser anotados em local seguro. Eles serão solicitados para o acompanhamento da situação da inscrição na Página do Participante; para a consulta e a impressão do Cartão de Confirmação da Inscrição; para a obtenção dos resultados individuais via internet; e para a inscrição em programas de acesso à educação superior, programas de bolsa de estudos e/ou de financiamento estudantil, entre outros programas do Ministério da Educação.

8.4 A senha é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do participante.

8.5 Caso o participante esqueça a senha cadastrada, terá a opção de recuperá-la pelo endereço <http://enem.inep.gov.br/participante>. A nova senha cadastrada será encaminhada por e-mail e/ou número de celular (via SMS) informados pelo participante.

8.6 Na inscrição, o participante deverá, obrigatoriamente:

8.6.1 Informar um endereço de e-mail único e válido, e um número de telefone fixo ou celular válidos.

8.6.1.1 O Inep utilizará o e-mail e/ou o número de celular cadastrados para enviar ao participante informações relativas ao Exame.

8.6.1.2 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e/ou número de celular pelo participante.

8.6.2 Solicitar, se necessário, Atendimento Especializado, Específico e/ou pelo Nome Social, de acordo com as opções descritas no item 7 deste Edital.

8.6.3 Indicar o município onde deseja realizar o Exame.

8.6.4 Selecionar a língua (inglês ou espanhol) das questões de língua estrangeira.

8.7 O participante é responsável pelo preenchimento correto e exato das informações prestadas ao Sistema de Inscrição, inclusive as relacionadas ao Questionário Socioeconômico.

8.8 O participante é responsável pela correta inserção dos documentos solicitados.

8.9 O participante é responsável por verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

8.10 As alterações nos dados cadastrais relativos ao município de provas e à opção de língua estrangeira são permitidas apenas durante o período de inscrição: das 10h (Horário de Brasília-DF) de 7 de maio de 2018 às 23h59 (Horário de Brasília-DF) de 18 de maio de 2018.

8.11 Os dados da situação do ensino médio e os informados no Questionário Socioeconômico não poderão ser alterados.

8.12 O participante que prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

8.13 O Inep não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição, assim como conferir seu local de realização das provas.

8.14 Não será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

9. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 O pagamento da taxa de inscrição do Enem 2018 destina-se ao participante que não solicitou isenção do pagamento da taxa de inscrição ou teve sua solicitação de isenção reprovada. Esse participante deverá realizar a inscrição para o Enem 2018 no endereço <http://enem.inep.gov.br/participante>, conforme item 1.5 deste Edital, informar os dados solicitados, gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

9.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$82,00 (oitenta e dois reais).

9.3 A taxa de inscrição deverá ser paga até o dia 23 de maio de 2018, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de a inscrição não ser confirmada.

9.4 Não haverá prorrogação do prazo para pagamento da taxa de inscrição, ainda que o último dia do prazo, 23 de maio de 2018, seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo participante para o pagamento da taxa.

9.5 O pagamento da taxa de inscrição do Exame deverá ser realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.

9.6 A Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) utilizada para o pagamento da taxa de inscrição do Enem 2018 deverá ser gerada, exclusivamente, no endereço <<http://enem.inep.gov.br/participante>>. Em caso de necessidade de reimpressão, o participante deverá gerar novamente a Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) no mesmo endereço.

9.7 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) gerada fora do Sistema de Inscrição.

9.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto em caso de cancelamento do Enem 2018.

9.9 É proibido transferir o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição do Enem para outro participante.

9.10 A inscrição não será confirmada caso o valor do pagamento seja inferior a R\$ 82,00 (oitenta e dois reais).

9.11 A inscrição será confirmada somente após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil.

10. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

10.1 O participante que teve a solicitação de isenção da taxa de inscrição aprovada só terá a participação no Enem confirmada após a conclusão da inscrição, conforme item 1.5 deste Edital.

10.2 Caso a solicitação de isenção da taxa de inscrição ou o recurso sejam reprovados, o participante deverá realizar sua inscrição, conforme item 1.5 deste Edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 23 de maio de 2018, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de a inscrição não ser confirmada.

10.3 Para o participante não inscrito, a inscrição será confirmada após o processamento do pagamento realizado até o dia 23 de maio de 2018, respeitando-se os horários de compensação bancária.

10.4 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento não tenha sido efetuado até o dia 23 de maio de 2018, respeitados os horários de compensação bancária.

10.5 É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição e a divulgação do seu local de prova pelo endereço <<http://enem.inep.gov.br/participante>>.

10.6 O Inep disponibilizará o Cartão de Confirmação da Inscrição no endereço <<http://enem.inep.gov.br/participante>>, em data a ser posteriormente divulgada. O Cartão informará o número de inscrição; a data, a hora e o local de aplicação das provas; a indicação do(s) atendimento(s) aprovado(s), caso tenha(m) sido solicitado(s); e a opção de língua estrangeira selecionada.

10.7 É recomendado que o participante leve o Cartão de Confirmação da Inscrição nos dois dias de aplicação do exame.

11. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME

11.1 O Enem 2018 será aplicado em todos os estados e no Distrito Federal, nos municípios indicados no Anexo I deste Edital.

11.2 O local de prova de cada participante será informado no Cartão de Confirmação da Inscrição, que será disponibilizado no endereço <<http://enem.inep.gov.br/participante>>, e no aplicativo oficial do Enem.

11.3 É de responsabilidade exclusiva do participante acessar o Cartão de Confirmação da Inscrição.

11.4 O Inep tem o direito de acrescentar, suprimir ou substituir municípios relacionados no Anexo I deste Edital, visando à garantia das condições logísticas para a aplicação do Exame. Nesses casos, o participante será realocado para município próximo que atenda às condições logísticas.

11.5 O participante poderá efetuar alteração do município de provas somente pelo endereço <<http://enem.inep.gov.br/participante>>, no período de inscrição: das 10h (Horário de Brasília-DF) de 7 de maio de 2018 às 23h59 (Horário de Brasília-DF) de 18 de maio de 2018.

12. DOS HORÁRIOS

12.1 Nos dias de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 12h e fechados às 13h, de acordo com o Horário de Brasília-DF.

12.2 É proibida a entrada do participante que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões.

12.3 É recomendado a todos os participantes que compareçam ao local de realização das provas até às 12h (Horário de Brasília-DF).

12.4 O acesso à sala de aplicação será permitido com a apresentação de documento de identificação válido, conforme itens 13.2, 13.4 e 13.5, e dentro do horário estabelecido neste Edital.

12.5 Após o fechamento dos portões, o participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, sem documento de identificação válido, conforme itens 13.2 e 13.4 deste Edital.

12.6 A aplicação das provas terá início às 13h30 (Horário de Brasília-DF) e será encerrada às 19h, no primeiro, e às 18h30, no segundo dia, ambos pelo Horário de Brasília-DF, em todos os estados e no Distrito Federal.

12.7 A partir das 13h (Horário de Brasília-DF) o participante deverá aguardar em sala de provas até que seja autorizado o início do Exame, às 13h30 (Horário de Brasília-DF), após procedimentos de verificação de segurança, sob pena de eliminação do Exame.

12.7.1 A ida ao banheiro, a partir das 13h (Horário de Brasília-DF), será permitida apenas com acompanhamento do fiscal, sob pena de eliminação do exame.

12.7.2 A ida ao banheiro antes das 13h (Horário de Brasília-DF), após procedimentos de identificação realizados na sala de provas, requer nova identificação do participante para retorno à sala de provas.

12.8 Todas as salas de prova terão um marcador de tempo para acompanhamento do horário.

13. DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

13.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

13.2 Consideram-se documentos válidos para identificação do participante: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

13.3 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 13.2, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

13.4 O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

13.4.1 Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do primeiro dia de aplicação do Exame; e

13.4.2 Submeta-se à identificação especial, com coleta de dados e da assinatura do participante em formulário próprio.

13.5 O participante que apresentar a via original do documento oficial de identificação com validade vencida e/ou com foto que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar as provas desde que se submeta à identificação especial, conforme item 13.4.2.

13.6 O Inep fará coleta de dado biométrico do participante durante a aplicação das provas. O participante que se negar, injustificadamente, a fornecer o dado biométrico será eliminado do Exame.

14. DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

14.1 O participante somente poderá iniciar as provas após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e na Folha de Rascunho, observada a autorização do aplicador.

14.2 O participante deverá aguardar em sala de provas, das 13h às 13h30 (Horário de Brasília-DF), para iniciar suas provas, cumprindo as determinações do aplicador, sob pena de eliminação do Exame.

14.3 É de responsabilidade do participante destacar o Cartão-Resposta do Caderno de Questões, quando autorizado pelo aplicador.

14.3.1 O aplicador não substituirá o Cartão-Resposta por procedimento indevido do participante.

14.4 A ida ao banheiro, a partir das 13h (Horário de Brasília-DF), será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal, sob pena de eliminação do Exame.

14.5 A ida ao banheiro antes das 13h (Horário de Brasília-DF), após procedimentos de identificação realizados na sala de provas, requer nova identificação para retorno à sala de provas.

14.6 São responsabilidades do participante a leitura e a conferência de seus dados registrados na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, na Lista de Presença, na Ficha para Coleta de Dado Biométrico, na Folha de Rascunho e nos demais documentos do Exame.

14.7 O participante deverá, obrigatoriamente, assinar, nos espaços designados, o Cartão-Resposta referente a cada dia de provas, a Folha de Redação, a Lista de Presença, a Folha de Rascunho, a Ficha para Coleta de Dado Biométrico e demais documentos do Exame.

14.8 As respostas das provas objetivas e o texto da redação deverão ser transcritos, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, nos respectivos Cartões-Resposta e na Folha de Redação, que deverão ser entregues ao aplicador da sala ao término das provas. O não cumprimento desse procedimento impossibilitará a correção das provas.

14.9 Os três últimos participantes presentes na sala de provas só serão liberados juntos, após assinatura da ata de sala.

14.10 É de responsabilidade do participante transcrever a frase contida na capa do Caderno de Questões para o Cartão-Resposta.

14.11 Nos dias de realização do Exame, o participante poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

14.11.1 O participante que se recusar, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica será eliminado do Exame a qualquer tempo.

14.12 Antes de ingressar na sala de provas, o participante deverá guardar, no envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, desligados. Também deverão ser guardados os objetos relacionados nos itens 16.1.21 e 16.1.22, sob pena de eliminação do Exame.

14.13 O envelope porta-objetos deverá ser lacrado e identificado pelo participante antes de ingressar na sala de provas, ser mantido embaixo da carteira durante a realização das provas e permanecer lacrado até a saída definitiva do local de provas, sob pena de eliminação do Exame.

14.13.1 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos citados no item 14.13, dos documentos de identificação ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou pertencentes do participante.

14.14 O participante não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se da sala de provas com o material de aplicação, exceto seu Caderno de Questões, desde que, neste caso, deixe a sala em definitivo nos últimos 30 minutos que antecedem o término da prova.

14.15 O participante só poderá fazer anotações relativas às suas respostas no Cartão-Resposta/Folha de Redação e no Caderno de Questões.

14.16 O participante não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e saída definitiva da sala de provas.

14.17 O participante deverá reportar-se exclusivamente ao aplicador da sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao seu Caderno de Questões, Cartão-Resposta, Folha de Redação e/ou demais documentos do Exame, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

14.18 O participante não poderá apresentar-se no local de aplicação das provas sem documento de identificação válido, conforme itens 13.2 e 13.4 deste Edital; também não poderá aguardar fora do local de aplicação das provas.

14.19 O participante deverá aguardar para que o aplicador proceda à coleta de seu dado biométrico durante a realização das provas.

14.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas ou para preenchimento do Cartão-Resposta ou da Folha de Redação, em razão de afastamento do participante da sala de provas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

15.1 São obrigações do participante do Enem 2018:

15.1.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Exame.

15.1.2 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis no endereço: <http://portal.inep.gov.br/enem> e no aplicativo oficial do Enem.

15.1.3 Certificar-se, antes da inscrição, no endereço <<http://enem.inep.gov.br/participante>>, de que sua solicitação de isenção da taxa de inscrição e sua justificativa de ausência, se for o caso, foram aprovadas.

15.1.4 Guardar número de inscrição e senha.

15.1.5 Certificar-se, com antecedência, no endereço <<http://enem.inep.gov.br/participante>>, e/ou aplicativo do Enem, de que sua inscrição foi confirmada e do local onde fará as provas.

15.1.6 Chegar ao local das provas indicado no Cartão de Confirmação da Inscrição às 12h (Horário de Brasília-DF).

15.1.7 Aguardar na sala de provas, das 13h às 13h30 (Horário de Brasília-DF), para procedimentos de segurança.

15.1.8 Guardar, antes de entrar em sala de provas, em envelope porta-objetos, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertencentes, sob pena de eliminação do Exame.

15.1.9 Não portar, ao ingressar em sala de provas, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes



de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, sob pena de eliminação.

15.1.10 Não utilizar, ao ingressar em sala de provas, óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: bonê, chapéu, viseira, gorro ou similares, bem como durante a realização das provas.

15.1.11 Permitir que os artigos religiosos, como burca e quipá, sejam revistados pelo aplicador.

15.1.12 Permitir que os materiais próprios como máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, assinador, régua, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária e/ou tábuas de apoio, sejam revistados pelo aplicador.

15.1.13 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826 de 22 de dezembro 2003. Caso o participante apresente autorização para o porte de armas, deverá realizar o Exame em Sala Extra.

15.1.14 Manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado até a saída definitiva do local de provas.

15.1.15 Destacar, antes de iniciar as provas e quando autorizado pelo aplicador, o Cartão-Resposta do Caderno de Questões, e ou verificando se o Caderno de Questões contém a quantidade de questões indicadas no Cartão-Resposta e qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução das questões.

15.1.16 Ler e conferir todas as informações registradas no Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, na Lista de Presença, na Folha de Rascunho e nos demais documentos do Exame.

15.1.17 Marcar a cor da capa do seu Caderno de Questões no respectivo Cartão-Resposta, quando solicitado pelo aplicador.

15.1.18 Transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, exclusivamente, nos respectivos Cartões-Resposta e na Folha de Redação, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos.

15.1.19 Entregar ao aplicador o Cartão-Resposta, a Folha de Redação, a Ficha para Coleta de Dado Biométrico e a Folha de Rascunho ao deixar em definitivo a sala de provas.

15.1.20 Cumprir as determinações deste Edital e do aplicador de sala.

16. DAS ELIMINAÇÕES

16.1 Será eliminado do Exame o participante que, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei:

16.1.1 Prestar, em qualquer documento ou no Sistema de Inscrição, declaração falsa ou inexata.

16.1.2 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, o que será considerado comportamento indevido.

16.1.3 Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o aplicador ou o fiscal, a partir das 13h (Horário de Brasília-DF).

16.1.4 Portar, após entrar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação.

16.1.5 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer etapa do Exame.

16.1.6 Utilizar livros, notas ou impressos durante a aplicação do Exame.

16.1.7 Ausentar-se da sala de provas, a partir das 13h (Horário de Brasília-DF), sem o acompanhamento de um fiscal.

16.1.8 Ausentar-se da sala de provas, em definitivo, antes de decorridas duas horas do início das provas.

16.1.9 Não entregar ao aplicador, ao terminar as provas, o Cartão-Resposta, a Folha de Redação, a Ficha para Coleta de Dado Biométrico e a Folha de Rascunho.

16.1.10 Não entregar ao aplicador o Cartão-Resposta e a Folha de Redação após decorridas 5h30 de provas, do primeiro dia, e 5h de provas, do segundo.

16.1.11 Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação, com qualquer pessoa, a partir das 13h (Horário de Brasília-DF).

16.1.12 Não entregar ao aplicador o Caderno de Questões, exceto se deixar em definitivo a sala de provas nos 30 minutos que antecedem o término das provas.

16.1.13 Ausentar-se da sala com o Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do Caderno de Questões, ao deixar em definitivo a sala de provas nos 30 minutos que antecedem o término das provas.

16.1.14 Descumprir as orientações da equipe de aplicação durante a realização do Exame.

16.1.15 Violar quaisquer das vedações constantes dos itens 7.5.2 e 7.5.3 deste Edital.

16.1.16 Recusar-se, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica e à coleta de dado biométrico, ou a ter seus objetos revistados eletronicamente.

16.1.17 Não aguardar em sala de provas, das 13h às 13h30 (Horário de Brasília-DF), para procedimentos de segurança.

16.1.18 Iniciar as provas antes das 13h30 (Horário de Brasília-DF).

16.1.19 Não permitir que os artigos religiosos, como burca e quipá, sejam revistados pelo aplicador.

16.1.20 Portar, ao ingressar em sala de provas, lápis; caneta de material não transparente; lapiseira; borrachas; corretivos, livros, manuais, impressos e anotações; quaisquer dispositivos eletrônicos, como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares; telefones celulares; smartphones; tablets; ipods; gravadores; pen drive; mp3 ou similar; relógio; alarmes de qualquer espécie; chaves; fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

16.1.21 Usar óculos escuros e/ou artigos de chapalaria (bonê, chapéu, viseira, gorro ou qualquer acessório que cubra os cabelos ou as orelhas).

16.1.22 Não permitir que os materiais próprios, como máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, assinador, régua, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária e/ou tábuas de apoio, sejam revistados pelo aplicador.

16.1.23 Não manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado até a saída definitiva do local de provas.

16.1.24 Portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização para o porte de armas, deverá realizar o Exame em sala especial.

16.1.25 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas.

16.1.26 Realizar anotações em outros objetos ou qualquer documento que não seja o Cartão-Resposta, o Caderno de Questões, a Folha de Redação e a Folha de Rascunho.

16.1.27 Apresentar-se no local de provas sem documento de identificação válido, conforme este Edital.

16.1.28 Usar qualquer dispositivo eletrônico no local de provas, entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame.

16.1.29 Antes de ingressar na sala de provas, não desligar telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, não mantê-los, juntamente com outros objetos, no envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador.

16.1.29.1 O envelope porta-objetos deverá ser lacrado e identificado pelo participante antes de ingressar na sala de provas.

16.1.29.2 O envelope porta-objetos deverá ser necessariamente mantido embaixo da carteira durante a realização das provas.

17 DA CORREÇÃO DAS PROVAS

17.1 Serão corrigidas somente as redações transcritas para a Folha de Redação e as respostas efetivamente marcadas no Cartão-Resposta sem emendas ou rasuras, com caneta esferográfica de tinta preta.

17.2 Os rascunhos e as marcações assinaladas nos Cadernos de Questões não serão corrigidos.

17.3 O preenchimento do Cartão-Resposta e da Folha de Redação deve, necessariamente, ser realizado com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, de acordo com as instruções apresentadas, sob pena da impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta e da Folha de Redação.

17.4 O cálculo das proficiências dos participantes, a partir de suas respostas às questões de múltipla escolha das provas objetivas, terá como base a Teoria de Resposta ao Item (TRI). O documento com a metodologia utilizada e com os critérios adotados pela banca poderá ser consultado no Portal do Inep, no endereço <<http://portal.inep.gov.br/enem>>.

17.5 A nota da redação, variando entre 0 (zero) e 1000 (mil) pontos, será atribuída respeitando-se os critérios disponibilizados no Portal do Inep, no endereço <<http://portal.inep.gov.br/enem>>, e na Cartilha de Redação do Enem 2018.

17.6 A redação será corrigida por dois corretores de forma independente.

17.6.1 Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 200 (duzentos) pontos para cada uma das cinco competências.

17.6.2 A nota total de cada corretor corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das competências.

17.6.3 Considera-se a existência de discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem em mais de 100 (cem) pontos ou se a diferença de suas notas em qualquer uma das competências for superior a 80 (oitenta) pontos.

17.7 A nota final da redação do participante será atribuída da seguinte forma:

17.7.1 Caso não haja discrepância entre os dois corretores, a nota final do participante será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.

17.7.2 Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício (automático) e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

17.7.2.1 Caso não haja discrepância entre o terceiro corretor e os outros dois corretores ou caso haja discrepância entre o terceiro corretor e apenas um dos corretores, a nota final do participante será a média aritmética entre as duas notas totais que mais se aproximarem, sendo descartada a outra nota.

17.7.2.2 Na ocorrência do previsto no item 17.7.2 e sendo a nota total do terceiro corretor equidistante das notas totais atribuídas pelos outros dois corretores, a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final do participante, sendo descartadas as notas anteriores.

17.7.2.3 Caso o terceiro corretor apresente discrepância com os outros dois corretores, haverá novo recurso de ofício e a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores que atribuirá a nota final ao participante, sendo descartadas as notas anteriores.

17.8 A banca avaliadora poderá atribuir nota 0 (zero) à redação que:

17.8.1 não atender à proposta solicitada ou que possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, o que configurará "Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa";

17.8.2 não apresentar texto escrito na Folha de Redação, que será considerada "Em Branco";

17.8.3 apresentar até 7 linhas, qualquer que seja o conteúdo, que configurará "Texto insuficiente";

17.8.3.1 as linhas com cópia de textos motivadores apresentados no Caderno de Questões serão desconsideradas para efeito de correção e de contagem do número mínimo de linhas.

17.8.4 apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação.

17.8.5 apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto.

17.9 Na correção da redação do participante surdo ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

17.10 Na correção da redação do participante com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

18. DOS RESULTADOS

18.1 Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados no Portal do Inep, no endereço <<http://portal.inep.gov.br/enem>>, e no aplicativo oficial do Enem até o terceiro dia útil após a realização das últimas provas.

18.2 O participante poderá ter acesso aos seus resultados individuais do Enem 2018, em data a ser divulgada posteriormente, mediante inserção do número do CPF e da senha, no endereço <<http://enem.inep.gov.br/participante>> ou no aplicativo oficial do Enem 2018.

18.3 Os resultados do Enem, para fins exclusivos de autoavaliação de conhecimentos do participante "treineiro", serão divulgados 60 dias após a disponibilização dos resultados do Exame, nos termos previstos no item acima.

18.4 O participante poderá ter acesso à vista de sua prova de redação exclusivamente para fins pedagógicos, após a divulgação do resultado, em data a ser divulgada posteriormente. A vista da prova de redação será disponibilizada no endereço <<http://enem.inep.gov.br/participante>>.

18.5 Os resultados individuais do Enem 2018 não serão divulgados por outros meios de publicação ou instrumentos similares que não o explicitado neste Edital.

18.6 Somente o participante poderá autorizar a utilização dos resultados que obteve no Enem 2018 para fins de publicidade e premiação, entre outros.

18.7 A utilização dos resultados individuais do Enem 2018 para fins de seleção, classificação e/ou premiação não é de responsabilidade do Inep.

18.8 O Inep fornecerá Boletim Individual de Resultado do Enem 2018 mediante informação do CPF e da senha, no endereço <<http://enem.inep.gov.br/participante>> e no aplicativo oficial do Enem.

18.9 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do participante no Exame.

18.10 Os resultados do Enem 2018 poderão ser utilizados como mecanismo único, alternativo ou complementar de acesso à educação superior, desde que exista adesão por parte das instituições de educação superior (IES). A adesão não supre a faculdade legal concedida a órgãos públicos e a instituições de ensino de estabelecer regras próprias de processo seletivo para ingresso na educação superior.

18.11 A inscrição do participante no Enem caracterizará seu formal consentimento para a disponibilização das suas notas e informações, incluindo as do Questionário Socioeconômico, aos programas governamentais do Ministério da Educação e processos seletivos de ingresso à educação superior.

18.12 O Inep encaminhará os dados e os resultados dos participantes do Enem à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (Sesu/MEC) e às instituições de educação superior públicas ou privadas, de acordo com critérios, diretrizes e procedimentos definidos em regulamentação específica de cada ente.

18.13 As regras dos itens 18.10, 18.11 e 18.12 não se aplicam aos resultados individuais dos participantes "treineiros".

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Inep disponibilizará Declaração de Comparecimento exclusivamente no endereço <<http://enem.inep.gov.br/participante>>, mediante informação de CPF e senha. O participante interessado deverá apresentar a declaração impressa ao aplicador, em cada dia de prova, para preenchimento e confirmação de sua presença no Exame.

19.2 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano dos objetos citados no item 15.1.9, dos documentos de identificação ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou pertences do participante durante a realização das provas,

19.3 O participante afetado por problemas logísticos durante a aplicação poderá solicitar reaplicação do Exame em até cinco dias úteis após o último dia de aplicação (11 de novembro), no endereço <<http://enem.inep.gov.br/participante>>. Os casos serão julgados, individualmente, pela Comissão de Demandas. A aprovação ou a reprovação da solicitação será comunicada por e-mail/ou número de celular (via SMS) cadastrados pelo participante.

19.4 O participante em situação de Classe Hospitalar que não tiver solicitado o Atendimento Específico no ato da inscrição poderá solicitá-lo via central de atendimento ao cidadão (0800616161). As solicitações serão analisadas pela Comissão de Demandas para verificar a viabilidade logística para o seu atendimento na aplicação regular. Caso não seja possível, o participante nessa condição será atendido no período de reaplicação, a ser divulgado por e-mail e/ou número de celular (via SMS) cadastrados pelo participante no ato da inscrição.

19.5 O participante que prestar qualquer informação falsa ou inexacta, tanto ao solicitar isenção da taxa de inscrição quanto ao apresentar justificativa de ausência no Enem 2017 e se inscrever no Exame, ou ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e/ou nos demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

19.6 O participante não poderá realizar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pelo Inep.

19.7 O não comparecimento às provas em datas e horários informados pelo Inep caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportunidade para a realização das provas.

19.8 As informações pessoais, educacionais e socioeconômicas, e os resultados individuais do Enem somente poderão ser divulgados mediante a autorização expressa do participante, exceto as situações previstas no item 18.11 deste Edital.

19.9 A inscrição do participante implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Enem 2018 contidos neste Edital.

19.10 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

MARIA INÊS FINI

ANEXO I

UF MUNICIPIO
AC ACRELANDIA
AC BRASILEIA
AC CRUZEIRO DO SUL
AC EPITACIOLANDIA
AC FEIJO
AC JORDAO
AC MANCIO LIMA
AC MARECHAL THAUMATURGO
AC PLACIDO DE CASTRO
AC PORTO ACRE
AC PORTO WALTER
AC RIO BRANCO
AC SANTA ROSA DO PURUS
AC SENA MADUREIRA
AC SENADOR GUIOMARD
AC TARAUAÇA
AC XAPURI
AL AGUA BRANCA
AL ARAPIRACA
AL ATALAIA
AL BATALHA
AL BOCA DA MATA
AL CAMPO ALEGRE
AL CORURUPE
AL DELMIRO GOUVEIA
AL GIRAU DO PONCIANO
AL IGACI
AL MACEIO
AL MARECHAL DEODORO
AL OLHO D AGUA DAS FLORES
AL PALMEIRA DOS INDIOS
AL PENEDO
AL PILAR
AL PORTO CALVO
AL RIO LARGO
AL SANTANA DO IPANEMA
AL SAO JOSE DA TAPERA
AL SAO LUIS DO QUITUNDE
AL SAO MIGUEL DOS CAMPOS
AL TEOTONIO VILELA
AL TRAIPI
AL UNIAO DOS PALMARES
AL VICOSA
AM ALVARAES
AM ANAMA
AM ANORI
AM APUI
AM AUTAZES
AM BARCELOS
AM BARREIRINHA
AM BENJAMIN CONSTANT
AM BERURI
AM BOA VISTA DO RAMOS
AM BOCA DO ACRE
AM BORBA
AM CAAPIRANGA
AM CANUTAMA
AM CARAUARI
AM CAREIRO
AM CAREIRO DA VARZEA
AM COARI
AM CODAIAS
AM EIRUNEPE
AM ENVIRA
AM FONTE BOA
AM HUMAITA
AM IPIXUNA
AM IRANDUBA
AM ITACOATIARA
AM ITAMARATI
AM JAPURA
AM JUTAI

AM LABREA
AM MANACAPURU
AM MANAQUIRI
AM MANAUS
AM MANICORE
AM MARAA
AM MAUES
AM NHAMUNDA
AM NOVA OLINDA DO NORTE
AM NOVO AIRAO
AM NOVO ARIPUANA
AM PARINTINS
AM PAUINI
AM PRESIDENTE FIGUEIREDO
AM RIO PRETO DA EVA
AM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
AM SANTO ANTONIO DO ICA
AM SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
AM SAO PAULO DE OLIVENÇA
AM SILVES
AM TABATINGA
AM TAPAUA
AM TEFÉ
AM TONANTINS
AM UARINI
AM URUCARA
AM URUCURITUBA
AP AMAPA
AP LARANJAL DO JARI
AP MACAPA
AP MAZAGAO
AP OIAPOQUE
AP PORTO GRANDE
AP SANTANA
AP TARTARUGALZINHO
BA ALAGOINHAS
BA AMARGOSA
BA AMELIA RODRIGUES
BA ANAGE
BA ARACI
BA BAIXA GRANDE
BA BARRA
BA BARRA DA ESTIVA
BA BARRA DO CHOCA
BA BARREIRAS
BA BOM JESUS DA LAPA
BA BOQUIRA
BA BREJOES
BA BROTAS DE MACAUBAS
BA BRUMADO
BA BUERAREMA
BA CACHOEIRA
BA CACULE
BA CAETITE
BA CAMACAN
BA CAMACARI
BA CAMAMU
BA CAMPO FORMOSO
BA CANARANA
BA CANAVIEIRAS
BA CANDEIAS
BA CANDIDO SALES
BA CANSANCAO
BA CAPIM GROSSO
BA CARAVELAS
BA CARINHANHA
BA CASA NOVA
BA CASTRO ALVES
BA CATU
BA CICCERO DANTAS
BA COARACI
BA COCOS
BA CONCEICAO DA FEIRA
BA CONCEICAO DO COITE
BA CONCEICAO DO JACUIPE
BA CORACAO DE MARIA
BA CORDEIROS
BA CORRENTINA
BA CRUZ DAS ALMAS
BA CURACA
BA DIAS D AVILA
BA ENTRE RIOS
BA ESPLANADA
BA EUCLIDES DA CUNHA
BA EUNAPOLIS
BA FEIRA DE SANTANA
BA GANDU
BA GOVERNADOR MANGABEIRA
BA GUANAMBI
BA IBICARAI
BA IBITITA
BA IBOTIRAMA
BA ILHEUS
BA INHAMBUPE
BA IPIAU
BA IPIRA
BA IRAQUARA
BA IRARA
BA IRECE

BA ITABELA
BA ITABERABA
BA ITABUNA
BA ITAJUIPE
BA ITAMARAJU
BA ITAMBE
BA ITANHEM
BA ITAPARICA
BA ITAPETINGA
BA ITUBERA
BA JACOBINA
BA JAGUAQUARA
BA JAGUARARI
BA JEQUIE
BA JEREMOABO
BA JIQUIRICA
BA JOAO DOURADO
BA JUAZEIRO
BA JUSSARA
BA LAPAO
BA LAURO DE FREITAS
BA LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
BA LUIS EDUARDO MAGALHAES
BA MACAUBAS
BA MARACAS
BA MARAGOGIPE
BA MATA DE SAO JOAO
BA MEDEIROS NETO
BA MIGUEL CALMON
BA MILAGRES
BA MONTE SANTO
BA MORRO DO CHAPEU
BA MUCURI
BA MURITIBA
BA MUTUIPE
BA NAZARE
BA NOVA VICOSA
BA OLIVEIRA DOS BREJINHOS
BA PALMAS DE MONTE ALTO
BA PARAMIRIM
BA PARATINGA
BA PARIPIRANGA
BA PAULO AFONSO
BA PILAO ARCADO
BA PINDOBACU
BA POCOES
BA POJUCA
BA PORTO SEGURO
BA PRADO
BA PRESIDENTE DUTRA
BA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
BA REMANSO
BA RIACHAO DAS NEVES
BA RIACHAO DO JACUIPE
BA RIACHO DE SANTANA
BA RIBEIRA DO POMBAL
BA RIO DE CONTAS
BA RIO REAL
BA RUY BARBOSA
BA SALVADOR
BA SANTA MARIA DA VITORIA
BA SANTA RITA DE CASSIA
BA SANTALUZ
BA SANTANA
BA SANTO AMARO
BA SANTO ANTONIO DE JESUS
BA SANTO ESTEVAO
BA SAO FELIPE
BA SAO FELIX
BA SAO FRANCISCO DO CONDE
BA SAO GABRIEL
BA SAO GONCALO DOS CAMPOS
BA SAO SEBASTIAO DO PASSE
BA SAPEACU
BA SEABRA
BA SENHOR DO BONFIM
BA SENTO SE
BA SERRA DO RAMALHO
BA SERRA DOURADA
BA SERRINHA
BA SIMOES FILHO
BA SOBRADINHO
BA TEIXEIRA DE FREITAS
BA TUCANO
BA UAUÁ
BA UBAIRA
BA UBAITABA
BA UIBAI
BA UMBURANAS
BA UNA
BA URANDI
BA VALENÇA
BA VALENTE
BA VERA CRUZ
BA VITORIA DA CONQUISTA
BA XIQUE-XIQUE
CE ACARAPE
CE ACARAU
CE ACOPIARA

. Declaração original, assinada pelo próprio interessado, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

. Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou por outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta destes, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício.

. Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros.
 . Recibo de seguro-desemprego e do FGTS.
 . Rescisão do último contrato de trabalho.
 . Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor.

. Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como bolsa-família.

. Declaração original da pessoa que concede ajuda financeira ao interessado, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade.

. Comprovante de residência no Brasil (conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias).

Documentos aceitos para solicitação de recurso de isenção da taxa de inscrição pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007:

a. Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

b. Nome completo e CPF da mãe do participante.
 Documento aceito para solicitação de recurso de isenção da taxa de inscrição por se declarar concluinte do ensino médio de escola pública:

a. Declaração escolar que comprove está cursando a última série do ensino médio, em qualquer modalidade de ensino, em escola da rede pública, declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

ANEXO III

Acidente de Trânsito - Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF e RG do participante envolvido, com relato do acidente de trânsito que deve ter ocorrido nos dias 05 e/ou 12 de novembro de 2017, antes das 13h (horário de Brasília-DF).

Assalto/Furto - Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF e RG do participante envolvido, com relato do assalto/furto que deve ter ocorrido nos dias 05 e/ou 12 de novembro de 2017, antes das 13h (horário de Brasília-DF).

Casamento - Certidão de Casamento legível, ocorrido em até 5 (cinco) dias de antecedência dos dias 5 e/ou 12 de novembro de 2017, com nome completo do participante

Morte na Família - Certidão de Óbito ocorrido em até 8 (oito) dias de antecedência da data do Exame, dias 5 e/ou 12 de novembro de 2017, do cônjuge ou companheiro, pai, mãe, ou responsável legal, irmão, filho ou entestado, com documentação que comprove o parentesco.

Acompanhamento de Cônjuge - Documento, expedido por autoridade constituída, que comprove o acompanhamento de cônjuge ou companheiro deslocado para outra cidade.

Saúde - Atestado Médico legível, com o nome completo do Participante especificando necessidade de repouso que contemple os dias de realização do Enem 05 e/ou 12 de novembro de 2017. O documento deve conter o número do Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS e assinatura do médico. Também serão aceitos, atestados de acompanhamento de familiar: do cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou responsável legal, filho ou entestado, com documentação que comprove o parentesco.

Maternidade - Certidão de Nascimento ou de adoção legível que contemple os dias de realização do Enem 05 e/ou 12 de novembro de 2017, que conste o nome completo do participante.

Paternalidade - Certidão de Nascimento ou de adoção legível que contemple os dias de realização do Enem 05 e/ou 12 de novembro de 2017, que conste o nome completo do participante.

Trabalho - Declaração de Exercício de atividade profissional que contemple os dias de realização do Enem 05 e/ou 12 de novembro de 2017, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e identificação do empregador responsável pela declaração.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 29/2017 publicado no DOU de 20/10/2017, Seção 3, Pág. 49. Onde se lê: Vigência: 19/10/2017 a 12/02/2018 Leia-se: Vigência: 19/10/2017 a 19/02/2018

(SICON - 20/03/2018) 153978-26290-2018NE800109

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 150229

Número do Contrato: 7/2016.
 Nº Processo: 23540002387201511.
 PREGÃO SISPP Nº 110/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS -CNPJ Contratado: 00740696000192. Contratado : PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES-LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 03/03/2018 a 02/03/2019. Data de Assinatura: 28/02/2018.

(SICON - 20/03/2018) 150229-15222-2018NE000015

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018

Comunicamos a reabertura da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 20/02/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de MEDICAMENTOS UTILIZADOS EM MEDICINA NUCLEAR visando atender as necessidades da Unidade de Medicina Nuclear do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas. Entrega das Propostas: a partir de 06/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/03/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FELIPE GOMES DE ALCANTARA
Pregoeiro

(SIDECA - 20/03/2018) 150229-15222-2018NE000015

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 101/2017

Fornecedor: KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 19.450.854/0001-06; Total do Fornecedor: R\$ 9.000,00; Valor Global da Ata: R\$ 9.000,00.

ANDRESSA SARAH LEANDRO DA SILVA
Pregoeira

(SIDECA - 20/03/2018) 150229-15222-2018NE000015

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO SETOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVENENTE: Universidade Federal de Alagoas e Alan Pontes Cavalcanti - Eireli.

OBJETIVO: estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de graduação da UFAL. VIGÊNCIA: 08/03/23. DATA DA ASSINATURA: 08 de março 2018. Sandra Regina Paz da Silva-Pró-Reitora de Graduação/UFAL e Alan Pontes Cavalcanti-Diretor/Alan Pontes Cavalcanti - Eireli.

CONVENENTE: Universidade Federal de Alagoas e Katoen Natie do Brasil Ltda.

OBJETIVO: estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de graduação da UFAL. VIGÊNCIA: 15/03/23. DATA DA ASSINATURA: 15 de março 2018. Sandra Regina Paz da Silva-Pró-Reitora de Graduação/UFAL e Wellington O. Spósito-Gerente Operacional/Katoen Natie do Brasil Ltda.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EDITAL Nº 18, DE 16 DE MARÇO DE 2018 PROCESSO SELETIVO

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas torna público que se encontram abertas inscrições para o Processo Seletivo, destinado à contratação de Professor Substituto: a) Disciplinas: Linguagens de Programação, Sistemas Distribuídos, Programação Paralela, Tópicos Especiais em Computação e Sistemas Operacionais. b) Escolaridade Mínima: Graduação na área de Ciências Exatas ou Engenharias OU Graduação na área de Ciências Exatas ou Engenharias com Aperfeiçoamento ou com Especialização ou com Mestrado ou com Doutorado em qualquer área. c) Nº Vagas: 01 d) Localização: Alfenas / MG - Unidade Educacional Santa Clara / Instituto de Ciências Exatas. As inscrições serão realizadas a partir do dia 21-03-2018, às 8 horas, até o dia 28-03-2018, às 18 horas (horário de Brasília). A remuneração deste Professor Substituto será de: R\$ 3.121,76, se apresentar graduação; R\$ 3.324,31 se apresentar aperfeiçoamento; R\$ 3.552,08 se apresentar certificado de especialista; R\$ 4.241,05, se apresentar diploma de mestre e de R\$ 5.742,14, se apresentar titulação de doutor. O valor do contrato não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência. Valor da inscrição: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais). Jornada de trabalho: 40 horas semanais. O contrato vigorará pelo prazo de 06

(seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, no interesse da administração. Local de Inscrição: exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>. Edital na íntegra disponível no endereço eletrônico: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Professor_substituto.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 07/03/2018. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2018, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/03/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gás GLP.

LEIDA CRISTINA SILVA MAIA
Pregoeira

(SIDECA - 20/03/2018) 153028-15248-2018NE800001

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato 60/2017, Processo: 23066.042410/2017-15. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. CONTRATADA: AGILE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 18.363.132/0001-43. Objeto: Repactuar os preços do Contrato nº 60/2017. O valor anual passará de R\$ 795.599,04 (setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos) para R\$ 843.675,62 (oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), sendo, portanto, um reajuste de R\$ 48.076,58 (quarenta e oito mil, setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Fundamento Legal: Lei 8.666/93, e legislações correlatas. Data de Assinatura: 06.02.2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo de Apostilamento ao Contrato 35/2015, Processo: 23066.028719/2015-31. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. CONTRATADA: CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.374.998/0001-45. Objeto: Repactuar os preços do Contrato nº 35/2015. O valor anual passará de R\$ 13.297.644,00 (treze milhões, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) para R\$ 13.978.265,15 (treze milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), sendo, portanto, um reajuste de R\$ 680.621,15 (seiscentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e um reais e quinze centavos). Fundamento Legal: Lei 8.666/93, e legislações correlatas. Data de Assinatura: 07.02.2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 153038

Número do Contrato: 155/2014.
 Nº Processo: 23066064383201346.
 PREGÃO SISPP Nº 119/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ Contratado: 12023465000147. Contratado : SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA -Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12(doze) meses e reajuste dos preços contratados. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 10/03/2018 a 10/03/2019. Valor Total: R\$17.669,58. Fonte: 8100000000 - 2018NE800265. Data de Assinatura: 07/03/2018.

(SICON - 20/03/2018) 153038-15223-2018NE800209

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2017 - UASG 153038

Nº Processo: 23066072309201799 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual futura aquisição de Bebidas, devendo ser entregues de forma parcelada, conforme programação, na Escola de Nutrição da Universidade Federal da Bahia ENUFBA, situada à Avenida Araújo Pinho, 32, Canela, Salvador Total de Itens Licitados: 00053. Edital: 21/03/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, S/n, Campus Universitário de Ondina Ondina - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153038-05-70-2017. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/04/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VITOR VERISSIMO CASTILHO
Pregoeiro

(SIDECA - 20/03/2018) 153038-15223-2018NE800209